



PROJETO DE LEI N.º 068/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 05/06/18
Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 05/06/18
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

**Quantidade/ Cargo ou Função
horária**

Remuneração/ carga

**02 Agente Comunitários de Saúde
horas**

Padrão 07 – 40

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

§ 2.º. As referidas contratações serão precedidas do competente Processo Seletivo para os cargos em questão, nos termos da legislação pertinente, devendo desenvolver as atividades junto a Secretaria de Saúde, atendidos os requisitos de habilitação para os cargos.

[Handwritten signature]

A ORDEM DO DIA
Em 05/06/18
Presidente

APROVADO
Em 05/06/18
Presidente



Art. 2.º A finalidade das contratações é o atendimento urgente e indispensável em substituição de 01 (um) servidor para atuar na Unidade Saúde Guilherme Rumpel, Distrito de Umbu, Parte Alta e Barão da Candiota, visto que, o atual contratado o ajuste esta findando; e 01 (um) servidor para atuar na Unidade de Saúde Albino Portela no bairro Povo Novo, em razão de que a servidora que lá atuava solicitou exoneração do Cargo, estando a Secretaria da Saúde em deficiência desses cargos.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Paragrafo Único: As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05
DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 340
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.169.18 Pag. 144
Data 6/6/18
Assinatura [assinatura] Hora _____



JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que trata a presente Lei da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à substituição de 02 (dois) servidores no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 01 (um) é para a Unidade de Saúde Guilherme Rumpel na localidade de Umbu, para atuar na Parte Alta e Barão da Candiota, em virtude de que o atual contratado o ajuste finda neste mês de junho do corrente ano; e 01 (um) para a Unidade Básica de Saúde Albino Portela no bairro Povo Novo, na Micro área I, isto em decorrência de que a servidora que lá atuava solicitou exoneração do cargo.

Dispensa maiores indagações, em asseverar a necessidade da contratação, haja vista, estar a Secretaria nesse momento desprovida de servidores nesta atividade a qual é primordial dentre outros serviços de responsabilidade da Secretaria.

As contratações pretendidas deverão ser a escolha através de competente Processo Seletivo para os referidos cargos, isto tudo em estrito cumprimento da legislação pertinente.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao



remanejamento. Os servidores que aceitarem as contratações deverão preencher os requisitos vigentes para o preenchimento dos cargos.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 33/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de junho de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 33/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação pelo período de 6 meses renováveis por igual período de 02 Agentes Comunitários de Saúde percebendo mensalmente R\$1.306,85 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28 cada.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.039	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 49.500,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 48.363,70	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 28.630,09	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 44.515,54	(+)		(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 24.718,08	(+)	R\$ 22.045,65	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 0,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 22.045,65	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 33/2018, Contratação pelo período de 6 meses renováveis por igual período de 02 Agentes Comunitários de Saúde percebendo mensalmente R\$1.306,85 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28 cada. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 33/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Maio de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa